

第 37 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零三年九月十五日，星期一



Número 37

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2003

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| 第 28/2003 號行政法規：                   |      |
| 《對外貿易活動規章》.....                    | 1295 |
| 第 29/2003 號行政法規：                   |      |
| 《產地來源證明規章》.....                    | 1302 |
| 第 220/2003 號行政長官批示：                |      |
| 將給予澳門賽馬有限公司經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長 ..... | 1310 |
| 第 221/2003 號行政長官批示：                |      |
| 修改《職業稅規章》若干印件式樣 .....              | 1310 |

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

|  |      |
|--|------|
| <b>Regulamento Administrativo n.º 28/2003:</b>   |      |
| Regulamento das Operações de Comércio Externo. ...   | 1295 |
| <b>Regulamento Administrativo n.º 29/2003:</b>   |      |
| Regulamento da Certificação de Origem. ....  | 1302 |
| <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2003:</b>  |      |
| Prorroga a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos. .... | 1310 |
| <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2003:</b>  |      |
| Altera vários modelos de impressos do Regulamento do Imposto Profissional. ....  | 1310 |

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**附註：**印發二零零三年九月八日第三十六期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

**Nota:** Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 36/2003, I Série, de 8 de Setembro, inserindo o seguinte:

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 33/2003 號行政命令：

委任保安司司長臨時代理行政長官的職務 ..... 1290

### Ordem Executiva n.º 33/2003:

Designa o Secretário para a Segurança para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .. 1290

### 第 218/2003 號行政長官批示：

關於澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處的組成 ..... 1290

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2003:

Respeitante à constituição da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC). ..... 1290

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 28/2003 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## Regulamento Administrativo n.º 28/2003

## 對外貿易活動規章

## Regulamento das Operações de Comércio Externo

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第7/2003號法律第五十五條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 55.º da Lei n.º 7/2003, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一章  
一般規定

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

第一條  
標的

## Artigo 1.º

## Objecto

本行政法規就《對外貿易法》所定的對外貿易的一般原則，以及貨物及其他財貨或產品運入、運離和經過澳門特別行政區的制度的一般原則訂定補充規定。

O presente regulamento desenvolve os princípios gerais do comércio externo e do regime de entrada, saída e passagem de mercadorias e outros bens ou produtos na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), previstos na Lei do Comércio Externo, doravante designada apenas por LCE.

第二條  
定義

## Artigo 2.º

## Definições

為適用本行政法規的規定，下列用詞的定義為：

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

（一）“C&F”是“Cost and Freight”（成本加運費價格）的縮寫，即用以確定出口貨物價格的術語；該價格包括含運費在內的直至抵達目的港所需的費用；

1) C&F: abreviatura de «Cost and Freight», termo utilizado na determinação da cotação dos preços das mercadorias para exportação, significando que estes preços abrangem as despesas até ao porto de destino, incluindo o frete;

（二）“CIF”是“Cost, Insurance and Freight”（成本、保險費加運費）的縮寫，即用以確定出口貨物價格的術語；該價格包括含運費及保險費在內的直至抵達目的港所需的費用；

2) CIF: abreviatura de «Cost, Insurance and Freight», termo utilizado na determinação da cotação dos preços das mercadorias para exportação, significando que estes preços abrangem as despesas até ao porto de destino, incluindo o frete e o seguro;

（三）“FOB”是“Free on Board”（離岸價格）的縮寫，根據此條款，出售者應將貨物裝上發貨港內的船上，而無須再承擔其他負擔，但應註明該發貨港；

3) FOB: abreviatura de «Free on board», de acordo com esta cláusula, o vendedor deve colocar a mercadoria, livre de quaisquer encargos, a bordo de um navio no porto de embarque, sendo tal porto sempre mencionado;

（四）“Form A”是指根據普遍優惠制（GSP — Generalized System of Preferences）的要求簽發產地來源證明的專用印件；

4) «Form A»: impresso próprio para certificação de origem ao abrigo do Sistema Generalizado de Preferências (GSP — Generalized System of Preferences);

（五）“Export Licence”（出口許可證）是指由其他地區或國家所要求且於出口某些貨物時須附同的文件；

5) «Export Licence»: documento exigido por outros territórios ou países e que acompanha a exportação de certas mercadorias;

(六)“SCI”是“Special Customs Invoice”(特別海關發票)的縮寫,即出口某些貨物至美國時須附同的文件。

### 第三條

#### 關口

《對外貿易法》第十二條第一款所指的關口為:

(一)澳門國際機場;

(二)關開口岸、路氹新城口岸,以及海關藉公佈於《澳門特別行政區公報》的通告專門指定的其他陸上口岸;

(三)港務局藉公佈於《澳門特別行政區公報》的通告專門指定的海上口岸。

### 第四條

#### 文件

一、經濟局是訂定、修改或更換准照及申報單的印件式樣,以及命令以通告於《澳門特別行政區公報》內公佈印件式樣及填寫說明的主管實體。

二、對上款所指文件的電子處理方式,適用十月二十五日第64/99/M號法令的規定。

三、在理解載於第一款所指文件的資料方面存有疑問或需要澄清時,應向經濟局或簽發准照的實體提出。

四、准照及申報單須以中文、葡文或英文填寫,但涉及技術名稱或其他更便於識別貨物或產品的名稱者除外。

五、第一款所指的印件格式的內容主要包括:經營人的名稱及地址;付貨人或收貨人的名稱及地址;貨物的商標、編號、數量及包裝方式;承運商的名稱及營業稅登記冊編號等。

## 第二章

### 對外貿易活動

### 第五條

#### 出口貨物的退回

一、如出口的貨物被退回,尤其因目的地市場拒收而被退回,則該等貨物可再進口澳門特別行政區。

6) SCI «Special Customs Invoice»: documento que acompanha a exportação de determinadas mercadorias para os Estados Unidos da América.

### Artigo 3.º

#### Fronteiras aduaneiras

As fronteiras aduaneiras a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da LCE, são:

1) O Aeroporto Internacional de Macau;

2) Os Postos Fronteiriços das Portas do Cerco e de COTAI e demais locais da fronteira terrestre que, para o efeito, forem designados, através de aviso a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, pelos Serviços de Alfândega (SA);

3) Os locais da fronteira marítima que, para o efeito, forem designados, através de aviso a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, pela Capitania dos Portos (CP).

### Artigo 4.º

#### Documentação

1. A Direcção dos Serviços de Economia (DSE) é a entidade competente para criar, alterar ou substituir os modelos de impressos de licença e declaração e determinar a respectiva publicação, por aviso, no *Boletim Oficial* da RAEM, bem como as instruções sobre o seu preenchimento.

2. Ao processamento electrónico dos documentos previstos no número anterior é aplicável o Decreto-Lei n.º 64/99/M, de 25 de Outubro.

3. As dúvidas ou esclarecimentos relativos à interpretação dos dados constantes dos documentos referidos no n.º 1, devem ser suscitados perante a DSE ou a entidade licenciadora.

4. Na licença e declaração usa-se a língua chinesa, a língua portuguesa ou a língua inglesa, salvo no respeitante a designações técnicas, ou outras que melhor identifiquem as mercadorias ou produtos.

5. O conteúdo dos modelos de impressos referidos no n.º 1 inclui, nomeadamente: nome e morada do operador; nome e morada do remetente ou consignatário; marcas, número, quantidades e tipos de embalagem de mercadorias; nome e número de cadastro da contribuição industrial da empresa transportadora.

## CAPÍTULO II

### Operações de Comércio Externo

### Artigo 5.º

#### Devolução das mercadorias exportadas

1. Quando as mercadorias exportadas forem devolvidas, nomeadamente por não aceitação no mercado de destino, podem ser reimportadas para a RAEM.

二、如根據前款規定將貨物再進口，原先出口活動中已繳的手續費不予退還，亦不免除繳付將來出口時應繳的手續費。

### 第三章 程序

#### 第六條 文件的填寫

一、根據本行政法規的規定向簽發准照的主管實體送交的文件，應完整及正確填寫，不得塗改及修改。

二、應於“Export Licence”、產地來源證或“Form A”上的“On or About”字樣後註明裝貨日期或發貨日期。

三、商業發票上必須載明出口貨物的FOB。

#### 第七條 准照的通用規則

一、根據《對外貿易法》第九條第一款的規定從事出口或進口活動的經營人，應向主管實體申請准照。

二、申請准照須填寫專用印件，將之交予主管部門，並取回收據為憑。

三、主管實體應於3個工作日內，就出口或進口准照的申請作出決定，但特別制度另有規定者除外。

四、准照的使用期限為30日，自簽發准照日起計，但簽發准照的實體於准照內另註期限者除外，而准照僅供一次性使用。

#### 第八條 出口准照

一、出口准照一式六份，分別以A、B、C、D、E、F標明。

二、准照簽發後，簽發准照的主管實體將准照的A、B聯存檔，並於經營人交回證明有關部門已接收准照申請的收據後，將其餘各聯交予經營人。

三、經營人出口貨物時，須將准照的C、D、E、F聯交予海關；收件的海關人員須於各聯上註明日期及編號並簡簽，而有關註明及簡簽應清晰可辨。

2. A reimportação de mercadorias efectuada nos termos do número anterior não dá lugar ao reembolso dos emolumentos pagos na operação inicial, nem isenta dos pagamentos que forem devidos em futura exportação.

### CAPÍTULO III

#### Tramitação

#### Artigo 6.º

#### Preenchimento de documentos

1. Os documentos a entregar na entidade licenciadora competente, nos termos do presente regulamento, devem encontrar-se completa e correctamente preenchidos, sem conterem rasuras e emendas.

2. O «Export Licence», o certificado de origem (CO) ou o «Form A» devem conter sempre a data do carregamento ou do embarque precedida da menção «On or About».

3. Da factura comercial deve constar obrigatoriamente, a identificação do valor FOB da mercadoria exportada.

#### Artigo 7.º

#### Regras comuns da licença

1. Os operadores que efectuem operações de exportação ou de importação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da LCE, devem requerer a licença à entidade competente.

2. O requerimento é feito através do preenchimento e entrega nos serviços competentes, mediante recibo, do modelo de impresso próprio.

3. Salvo o previsto em regimes especiais, a entidade competente tomará uma decisão, no prazo máximo de 3 dias úteis, sobre o pedido de emissão da licença de exportação ou de importação.

4. A licença tem o prazo de utilização de 30 dias, contados do dia da sua emissão, se outro não for nela apostado pela entidade licenciadora, e é válida apenas para uma única utilização.

#### Artigo 8.º

#### Licença de exportação

1. A licença de exportação é composta por 6 exemplares, marcados de A a F.

2. A entidade licenciadora competente, após a emissão da licença, arquiva os exemplares A e B e entrega ao operador os restantes exemplares, contra a apresentação do recibo comprovativo da entrada nos serviços do pedido de emissão da licença.

3. O operador, aquando da exportação, entrega aos SA os exemplares C, D, E e F, e o agente que os receber, apõe neles a data, o número e a rubrica, devendo estas inscrições ficar bem visíveis em todos aqueles exemplares.

四、海關將准照的其中一聯存檔，並將其餘各聯交予其所指實體。

五、再出口准照上須註明有關貨物運入時所用准照或申報單的編號。

#### 第九條 進口准照

一、進口准照一式五份，分別以A、B、C、D、E標明。

二、准照簽發後，簽發准照的主管實體將准照A聯存檔，並可於經營人交回證明有關部門已接收准照申請的收據後，將其餘各聯交予經營人。

三、經營人進口貨物時，須將B、C、D、E聯交予海關；收件的海關人員須於各聯上註明日期及編號並簡簽，而有關註明及簡簽應清晰可辨。

四、再進口准照上須註明有關貨物運離時所用准照或申報單的編號。

#### 第十條 申報單的通用規則

一、根據《對外貿易法》第十條第一款的規定從事出口或進口活動以及轉運活動的經營人，應填寫有關申報單，並將其交予海關確認。

二、申報單經海關核查後，須於進行有關活動時呈交；收件的海關人員須於申報單各聯上註明日期及編號並簡簽，而有關註明及簡簽應清晰可辨。

三、海關將申報單的其中一聯存檔，並將其餘各聯交予其所指實體。

四、申報單的使用期限為10個工作日，自海關確認日起計。

#### 第十一條 進出口申報單

一、進口申報單、本地產品出口申報單或再出口申報單均一式四份，分別以A、B、C、D標明。

二、收件的海關人員須於各聯上簡簽，並註明日期及編號，而有關簡簽及註明應清晰可辨，其後海關人員應將D聯交予經營人。

4. Os SA arquivam um exemplar da licença e remetem os restantes às entidades neles indicadas.

5. Da licença de reexportação deve constar sempre o número da respectiva licença ou declaração que processou a entrada das mercadorias.

#### Artigo 9.º

##### Licença de importação

1. A licença de importação é composta por 5 exemplares, marcados de A a E.

2. A entidade licenciadora competente, após a emissão da licença, arquiva o exemplar A e pode entregar ao operador os restantes exemplares, contra a apresentação do recibo comprovativo da entrada nos serviços do pedido de emissão da licença.

3. O operador, aquando da importação, entrega aos SA os exemplares B, C, D e E, e o agente que os receber, apõe neles a data, o número e a rubrica, devendo estas inscrições ficar bem visíveis em todos aqueles exemplares.

4. Da licença de reimportação deve constar sempre o número da respectiva licença ou declaração que processou a saída das mercadorias.

#### Artigo 10.º

##### Regras comuns da declaração

1. Os operadores que efectuem operações de exportação ou de importação e de trânsito nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da LCE, devem preencher a correspondente declaração e entregá-la aos SA para confirmação.

2. A declaração, após a verificação pelos SA, é entregue no acto da respectiva operação, e o agente dos SA que a receber, apõe a data, o número e a rubrica, devendo estas inscrições ficar bem visíveis em todos os exemplares da declaração.

3. Os SA arquivam um exemplar da declaração e entregam os restantes às entidades neles indicadas.

4. A declaração tem o prazo de utilização de 10 dias úteis, contados do dia da confirmação pelos SA.

#### Artigo 11.º

##### Declarações de importação e exportação

1. As declarações de importação, de exportação doméstica e de reexportação são compostas por 4 exemplares marcados de A a D.

2. O agente dos SA que os receber, apõe a rubrica, a data e o número, devendo estas inscrições ficar bem visíveis em todos os exemplares apresentados e entrega, posteriormente, ao operador o exemplar D.

三、如未填寫申報單第二部分，經營人須將載有貨物名稱、包裹或物件的數目、數量及重量等資料的文件，例如艙單 (Manifest)、提單 (Bill of Lading)、空運提單 (Airway Bill) 或裝箱單 (Packing List) 的正本、副本或影印本，一式兩份一併交予海關。

四、如屬上款所指的情況，海關將申報單的C、D聯交予經營人；經營人應於進行有關活動後的10個工作日內填寫上述兩聯，並將之交予海關或統計暨普查局。

五、再進口或再出口申報單上須註明有關貨物運離或運入時所用准照或申報單的編號。

## 第十二條

### 進出口申報單的特別式樣

一、下列活動應使用特別式樣的申報單：

(一) 須具備產地來源證明的本地產品的出口；

(二) 須繳消費稅的貨物的出口或再出口；

(三) 須具備產地來源證明的貨物的暫時出口，或須具備產地來源證明的且生產程序於澳門特別行政區以外地方進行的貨物的進口；

(四) 再進口。

二、上款所指的申報單一式四份，分別以A、B、C、D標明。

## 第十三條

### 轉運申報單

一、轉運申報單一式四份，分別以A、B、C、D標明。

二、如未填寫申報單的“商標、編號、數量及包裝方式-貨物名稱”欄，經營人應將載有貨物名稱、包裹或物件的數目、數量及重量等資料的文件，例如提單 (Bill of Lading)、空運提單 (Airway Bill)、艙單 (Manifest) 或裝箱單 (Packing List) 的正本、副本或影印本，一併交予海關。

## 第十四條

### 植物產品的進口申報單

如屬塊莖類、鱗莖類、豆類等食用蔬菜、花卉及新鮮或冰鮮

3. No caso de não preencher a parte II da declaração, o operador deve entregar aos SA, conjuntamente e em duplicado, os documentos contendo a designação da mercadoria, número de volumes ou objectos, quantidade e peso, nomeadamente originais, cópias ou fotocópias do «Manifest», «Bill of Lading», «Airway Bill» ou «Packing List».

4. No caso referido no número anterior, os SA entregam ao operador os exemplares C e D da declaração, que os deve preencher e entregar aos SA ou à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, no prazo de 10 dias úteis após a respectiva operação.

5. Da declaração de reimportação ou da declaração de reexportação deve constar sempre o número da respectiva licença ou declaração que processou a saída ou entrada das mercadorias.

## Artigo 12.º

### Modelo especial de declaração de importação e exportação

1. São efectuadas através de modelo especial de declaração, as seguintes operações:

1) Exportação doméstica em que é requerida certificação de origem;

2) Exportação ou reexportação de mercadorias sujeitas a imposto de consumo;

3) Exportação temporária ou importação com processo produtivo no exterior em que é requerida certificação de origem;

4) Reimportação.

2. A declaração referida no número anterior é composta por 4 exemplares marcados de A a D.

## Artigo 13.º

### Declaração de trânsito

1. A declaração de trânsito é composta por 4 exemplares marcados de A a D.

2. No caso de não preencher o campo «marcas, números, quantidades e tipos de embalagem — designação das mercadorias», o operador deve entregar aos SA, conjuntamente, os documentos contendo a designação da mercadoria, número de volumes ou objectos, quantidade e peso, nomeadamente originais, duplicados ou fotocópias do «Bill of Lading», «Airway Bill», «Manifest» ou «Packing List».

## Artigo 14.º

### Declaração de importação de produtos vegetais

Nos casos de operações de importação de produtos hortícolas, nomeadamente tubérculos, bolbos, legumes de vagem, flores e

水果等產品的進口活動，則申報單一式四份，分別以 A、B、C、D 標明。

frutas frescas ou refrigeradas, a declaração é composta por 4 exemplares marcados por A a D.

#### 第四章 准照或申報單的修改

##### 第十五條 由海關所作的修改

一、於進行有關活動時，海關僅可修改以下資料：

(一) 於出口准照上有關出口地點；出口日期；所採用的運輸方式；裝箱標誌、編號、數量及包裝方式；重量；FOB的貨幣單位及金額；承運商的名稱及營業稅登記冊編號等資料；

(二) 於進口准照上有關進口地點；進口日期；所採用的運輸方式；裝箱標誌、編號、數量及包裝方式；重量；CIF的貨幣單位及金額；承運商的名稱及營業稅登記冊編號等資料；

(三) 於申報單上有關貨物的進口或出口地點；進口或出口日期；所採用的運輸方式；裝箱標誌、編號、數量及包裝方式；重量；FOB 或 CIF 的貨幣單位及金額；承運商的名稱及營業稅登記冊編號等資料。

二、如實際出口或進口的貨物的數量、重量或價格少於出口准照或進口准照所載者，海關方可修改有關數量、重量、FOB 或 CIF 的貨幣單位及金額的資料，但包裝數目除外。

三、於准照的 C、D、E、F 聯或申報單各聯上所作的修改應清晰可辨。

##### 第十六條 應經營人要求對出口准照的修改

一、經營人可向簽發准照的主管實體申請修改出口准照以下欄目內的資料：收貨人名稱及地址；有效期；交易銀行名稱；補充資料；所採用的運輸方式；配額年度；配額類別編號；生產商編號；目的地國或地區；商標、編號、數量及包裝方式——《澳門對外貿易貨物分類表——協調制度》貨物編號及名稱；重量；FOB的貨幣單位及金額；卸貨地點及訂單編號；承運商的名稱及營業稅登記冊編號。

#### CAPÍTULO IV

##### Alterações da licença ou da declaração

##### Artigo 15.º

##### Alterações introduzidas pelos SA

1. Os SA, no momento da operação, apenas podem alterar os seguintes dados:

1) Na licença de exportação, os referentes ao local de saída; data de saída; meio de transporte utilizado; marcas de embarque, números, quantidades e tipos de embalagem; peso; moeda e valor FOB; nome e número de cadastro da contribuição industrial da empresa transportadora;

2) Na licença de importação, os relativos ao local de entrada; data de entrada; meio de transporte utilizado; marcas de embarque, números, quantidades e tipos de embalagem; peso; moeda e valor CIF; nome e número de cadastro da contribuição industrial da empresa transportadora;

3) Na declaração, os relativos ao local de saída ou de entrada das mercadorias; data de saída ou de entrada; meio de transporte utilizado; marcas de embarque, números, quantidades e tipos de embalagem; peso; moeda e valor FOB ou CIF; nome e número de cadastro da contribuição industrial da empresa transportadora.

2. No que se refere aos dados relativos às quantidades, peso ou moeda e valor constante dos FOB ou CIF, respectivamente, os SA só podem introduzir alterações quando as quantidades, os pesos ou os valores das mercadorias efectivamente exportadas ou importadas forem inferiores aos que constem na licença de exportação ou de importação, excepto quanto ao número de embalagens.

3. As alterações devem ser visíveis nos exemplares C, D, E e F da licença e em todos os exemplares da declaração.

##### Artigo 16.º

##### Alterações à licença de exportação solicitadas pelo operador

1. O operador pode requerer à entidade licenciadora competente a alteração dos dados da licença de exportação nos seguintes campos: nome e morada do consignatário; prazo de validade; nome do banco negociador; detalhes suplementares; meio de transporte utilizado; ano contingentário; número da categoria das quotas; número do produtor; país ou local de destino; marcas, números, quantidades e tipos de embalagem — código e designação das mercadorias — NCEM/SH; peso; moeda e valor FOB; local de desembarque ou encomenda número; nome e número de cadastro da contribuição industrial da empresa transportadora.

二、修改的申請，應附具出口准照C聯、倘有的原先簽發的“Export Licence”正本，以及按擬修改的欄目而應附具的其他文件，尤指產地來源證或“Form A”、商業發票或SCI。

三、申請作出本條所指修改的經營人，應促使交易銀行按情況將產地來源證或“Form A”、商業發票或SCI送還經濟局。

#### 第十七條

##### 應經營人要求對進口准照的修改

經營人可向簽發准照的主管實體申請修改進口准照以下欄目內的資料：付貨人名稱及地址；有效期；補充資料；所採用的運輸方式；來源國或地區；商標、編號、數量及包裝方式——《澳門對外貿易貨物分類表——協調制度》貨物編號及名稱；重量；CIF的貨幣單位及金額；發貨地點及訂單編號；承運商的名稱及營業稅登記冊編號。

### 第五章

#### 最後規定

#### 第十八條

##### 衛生檢疫及植物檢疫

一、貨物進入澳門特別行政區或經其轉口時，須接受由主管當局於關口或其他預先指定的地點進行的衛生檢疫及植物檢疫，以檢查該等貨物是否符合有關條件，但《對外貿易法》第九條第五款所指批示核准的供自然人自用或消費貨物表內所載的貨物除外。

二、須受衛生檢疫及植物檢疫的貨物，以及進行檢疫的主管當局，由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示列明。

#### 第十九條

##### 須繳消費稅的貨物

進口須繳消費稅的貨物應遵守專有法例的規定。

#### 第二十條

##### 生產活動

可於澳門特別行政區以外地方進行的生產活動的有關規定，由經濟局訂定。

2. O pedido de alteração deve ser acompanhado do exemplar C da licença de exportação, do original da «Export Licence» emitido inicialmente, quando for o caso, e consoante os campos que queira ver alterados, dos competentes documentos, designadamente o Certificado de Origem (CO) ou «Form A», a factura comercial e o SCI, consoante os casos.

3. O operador que requerer as alterações previstas neste artigo, deve providenciar a devolução à DSE, pelo banco negociador, do CO ou «Form A», da factura comercial e do SCI, consoante os casos.

#### Artigo 17.º

##### Alterações à licença de importação solicitadas pelo operador

O operador pode requerer à entidade licenciadora competente a alteração dos dados da licença de importação nos seguintes campos: nome e morada do remetente; prazo de validade; detalhes suplementares; meio de transporte utilizado; país ou local de procedência; marcas, números, quantidades e tipos de embalagem — código e designação das mercadorias — NCEM/SH; peso; moeda e valor CIF; local de embarque ou encomenda número; nome e número de cadastro da contribuição industrial da empresa transportadora.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais

#### Artigo 18.º

##### Controlo sanitário e fitossanitário

1. A entrada e o trânsito de mercadorias na RAEM, com excepção das previstas na tabela de mercadorias destinadas ao uso ou consumo da pessoa singular aprovada pelo Despacho referido no n.º 5 do artigo 9.º da LCE, está sujeita à verificação das adequadas condições sanitárias e fitossanitárias a efectuar pelas autoridades competentes na fronteira aduaneira ou num outro local previamente designado.

2. As mercadorias sujeitas a controlo sanitário e fitossanitário, bem como as autoridades competentes para proceder a tal controlo, são especificadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### Artigo 19.º

##### Mercadorias sujeitas a imposto de consumo

A importação de mercadorias sujeitas a imposto de consumo, obedece ao estabelecido em legislação própria.

#### Artigo 20.º

##### Operações produtivas

As regras respeitantes às operações produtivas passíveis de serem realizadas no exterior são estabelecidas pela DSE.

第二十一條  
轉運貨物

Artigo 21.º

**Mercadorias em trânsito**

轉運貨物於《對外貿易法》第十五條規定的期限內以分批方式運離澳門特別行政區時，有關申報單須以電子方式處理。

Quando as mercadorias em trânsito saíam da RAEM de forma fraccionada, nos prazos previstos no artigo 15.º da LCE, a declaração deve ser processada electronicamente.

第二十二條  
文件的補發

Artigo 22.º

**Segundas vias dos documentos**

經營人可申請補發任何遺失或作廢的文件；於補發的文件上應以清晰可辨的蓋印證明有關文件屬補發。

Nos casos de extravio ou inutilização de algum documento, o operador pode pedir a emissão de segunda via, na qual fica aposto, de forma visível, carimbo comprovativo dessa natureza.

第二十三條  
期間的計算

Artigo 23.º

**Contagem dos prazos**

期間的計算，適用經十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》的規定，但另有規定者除外。

Salvo disposição em contrário, à contagem dos prazos aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

第二十四條  
生效

Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

本行政法規自二零零三年九月二十二日起生效。

O presente regulamento entra em vigor no dia 22 de Setembro de 2003.

二零零三年八月十四日制定。

Aprovado em 14 de Agosto de 2003.

命令公佈。

Publique-se.

代理行政長官 張國華

O Chefe do Executivo, Interino, *Cheong Kuoc Vá*.

澳門特別行政區  
第29/2003號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 29/2003**

**產地來源證明規章**

**Regulamento da Certificação de Origem**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第7/2003號法律第五十五條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 7/2003, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

## 第一章 一般規定

### 第一條 標的

本行政法規訂定《對外貿易法》所規定的產地來源證的簽發制度。

### 第二條 定義

為適用本行政法規的規定，下列用詞的定義為：

(一) “Form A” 是指根據普遍優惠制 (GSP — Generalized System of Preferences) 的要求簽發產地來源證明的專用印件；

(二) “Export Licence” (出口許可證) 是指由其他地區或國家所要求且於出口某些貨物時須附同的文件；

(三) “SCI” 是 “Special Customs Invoice” (特別海關發票) 的縮寫，即出口某些貨物至美國時須附同的文件；

(四) “表格” 是指載有第五條第一款所指資料而用以申請產地來源證的文件。

### 第三條 表格

一、申請簽發澳門特別行政區產地來源證須填妥有關表格，並於預計進行有關活動之日前最少 15 日將之呈交經濟局。

二、上款所指表格經核准後，可用以申請由有關工業單位生產的、與表格內所載者相同的產品的產地來源證。

三、每一表格須註有由經營人為其每一工業單位所訂的順序編號。

## 第二章 產地來源證明

### 第四條 文件

一、辦理澳門產地來源證須使用澳門特別行政區受約束的雙邊或多邊協定所定的文件，如無協定，則使用由經濟局核准式樣的文件。

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento administrativo define o regime de emissão de certificados de origem previsto na Lei do Comércio Externo, doravante designada apenas por LCE.

#### Artigo 2.º

#### Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

1) «Form A»: impresso próprio para certificação de origem ao abrigo do Sistema Generalizado de Preferências (GSP — «Generalized System of Preferences»);

2) «Export Licence»: documento exigido por outros territórios ou países e que acompanha a exportação de certas mercadorias;

3) SCI «Special Customs Invoice»: documento que acompanha a exportação de determinadas mercadorias para os Estados Unidos da América;

4) Formulário: documento contendo os elementos a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º, destinado a requerer o Certificado de Origem (CO).

#### Artigo 3.º

#### Formulário

1. O pedido de emissão de certificados de origem da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) faz-se mediante a apresentação, na Direcção dos Serviços de Economia (DSE), do respectivo formulário, devidamente preenchido, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data prevista para a operação.

2. O formulário referido no número anterior, após aprovação, serve para obtenção do CO de produtos idênticos aos que nele constem, produzidos pela respectiva unidade industrial.

3. A cada formulário corresponde um número de ordem a ser atribuído pelo operador, por cada unidade industrial.

## CAPÍTULO II

### Certificação de origem

#### Artigo 4.º

#### Documentação

1. Na certificação de origem de Macau utilizam-se os documentos previstos nos acordos bilaterais ou multilaterais a que a RAEM esteja vinculada, quando for caso disso, e nos restantes casos, os documentos cujo modelo é aprovado pela DSE.

二、辦理其他地區或國家貨物的產地來源證須使用由經濟局核准式樣的文件。

三、經濟局命令以通告形式將上述式樣及填寫說明公佈於《澳門特別行政區公報》。

四、對本條所指文件的電子處理方式，適用十月二十五日第64/99/M號法令的規定。

五、在理解載於文件的資料方面存有疑問或要求澄清時，應向經濟局提出。

#### 第五條 紀錄

一、經濟局為履行其關於確定及證明貨物原產地為澳門特別行政區的職責，可備有適當的紀錄，其內載明每一工業場所的生產程序，所使用原料及輔料的成分、含量及產地來源，成本及開支結構，以及有關產品在澳門特別行政區的最終價格與增值系數。

二、為適用《對外貿易法》第十九條第一款的規定，經濟局須以通知書訂定工業場所的所有人須呈交的紀錄以及其中須載明的基本資料及保存期間。

#### 第六條 手續費

一、簽發產地來源證須收取手續費，但與由澳門特別行政區公共行政當局贊助的推廣活動有關的出口者除外。

二、簽發產地來源證的手續費收入，分配予專門推動或促進經濟活動又或與職業培訓有關的組織及機構。

三、第一款所指手續費的金額以及分配手續費收入的方式，由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示訂定或修改。

#### 第七條 中止簽發產地來源證

經濟局可中止向下列企業簽發產地來源證，以作防範：

(一) 處於停止生產狀況的企業，或不能合理解釋如何能以

2. Na certificação de origem de mercadorias de outro território ou país utiliza-se os documentos cujo modelo é aprovado pela DSE.

3. A DSE determina a publicação, por aviso, no *Boletim Oficial* da RAEM, dos modelos e as instruções sobre o seu preenchimento.

4. Ao processamento electrónico dos documentos referidos no presente artigo, é aplicável o Decreto-Lei n.º 64/99/M, de 25 de Outubro.

5. As dúvidas ou esclarecimentos relativos à interpretação dos dados constantes dos documentos devem ser suscitados perante a DSE.

#### Artigo 5.º

##### Registos

1. Para a prossecução das suas atribuições em matéria de qualificação e certificação de origem da RAEM, pode a DSE dispor de registo apropriado donde conste, para cada estabelecimento industrial, o respectivo processo produtivo, a composição valorimétrica e quantitativa e a origem de matérias-primas ou produtos subsidiários utilizados, a estrutura de custos e despesas, o preço final e o coeficiente de valor acrescentado desse produto na RAEM.

2. A DSE define, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da LCE, por carta-circular, os dados mínimos, que devem constar dos registos a apresentar pelos proprietários dos estabelecimentos industriais e o respectivo prazo de conservação.

#### Artigo 6.º

##### Emolumentos

1. Salvo quando respeitem a exportações integradas em acções promocionais patrocinadas pela Administração Pública da RAEM, pela emissão de certificados de origem são devidos emolumentos.

2. As receitas emolumentares cobradas pela emissão de certificados de origem são atribuídas a organismos e instituições especificamente ligados à dinamização ou à promoção das actividades económicas ou à formação profissional.

3. O montante dos emolumentos a que se refere o n.º 1 e os termos em que as receitas emolumentares são atribuídas, são fixados ou alterados por Despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

#### Artigo 7.º

##### Suspensão de emissão de certificados

A DSE pode suspender preventivamente a emissão de certificados de origem às empresas que:

1) Sejam encontradas em inactividade produtiva, ou não possam justificar, através da capacidade produtiva própria ou me-

本身生產能力或借助轉包方式達到有關生產量或出口量的企業；

(二) 違反《對外貿易法》第十九條第三款所定義務的企業。

### 第三章 出口程序

#### 第八條

須具備准照的貨物的出口

一、經營人擬出口須具備准照及產地來源證的貨物，應向經濟局送交下列文件：

(一) 出口准照印件，須於其內的“補充資料”欄填寫“產地來源證”或“普遍優惠制”，以及第三條第二款所指用以申請產地來源證的表格的編號；

(二) 一式兩份的商業發票。

二、除前款所指文件外，尚應視乎貨物的目的地而送交下列文件：

(一) 如目的地為歐盟的國家、挪威或土耳其，則送交“Export Licence”，以及紡織品的產地來源證印件或“Form A”；

(二) 如目的地為加拿大，則送交“Export Licence”，以及產地來源證印件或“Form A”；

(三) 如目的地為美國，則送交產地來源證印件及SCI。

三、經濟局接收文件後須將收據交予經營人。

四、收到文件後3個工作日內，經濟局須簽發出口准照及倘需的“Export Licence”。

五、經濟局須將出口准照A及B聯，以及倘有的“Export Licence”的一份副本存檔，並於經營人交回收件收據時將出口准照其餘各聯，以及“Export Licence”正本及兩份副本交予經營人。

六、經濟局須於簽發出口准照後兩個工作日內簽發產地來源證或“Form A”及倘需的SCI，並批閱商業發票，且將第十四條所指文件送交交易銀行。

七、經營人於出口貨物時，須將出口准照的C、D、E、F聯交予海關；收件的海關人員須於各聯上註明日期及編號並簡簽，而有關註明及簡簽應清晰可辨。

diante o recurso à subcontratação, as respectivas quantidades de produção ou de exportação;

2) Violam as obrigações previstas no n.º 3 do artigo 19.º da LCE.

### CAPÍTULO III

#### Processamento da exportação

#### Artigo 8.º

#### Exportação de mercadorias sujeitas a licença

1. Os operadores, que queiram exportar mercadorias sujeitas a licença e a CO, devem entregar na DSE os seguintes documentos:

1) Impresso de licença de exportação, com o preenchimento no campo «detalhes suplementares»: «CO» ou «GSP», e o número do formulário referido no n.º 2 do artigo 3.º, para a obtenção de certificados de origem;

2) Factura comercial em duplicado.

2. Para além dos documentos referidos no número anterior e conjuntamente com eles devem ainda ser entregues, consoante os países de destino das mercadorias, os seguintes documentos:

1) «Export Licence» e Impresso de CO para produtos têxteis ou «Form A», no caso dos países que integram a União Europeia, Noruega e Turquia;

2) «Export Licence» e Impresso de CO ou «Form A», no caso do Canadá;

3) Impresso de CO e SCI, no caso dos Estados Unidos da América.

3. A DSE entrega, ao operador, recibo de entrada dos documentos.

4. No prazo máximo de 3 dias úteis após a entrega dos documentos, a DSE emite a licença de exportação e, quando for caso disso, o «Export Licence».

5. A DSE arquiva os exemplares A e B da licença de exportação e uma cópia do «Export Licence» quando tenha sido emitido, entregando ao operador, contra apresentação do recibo de entrada dos documentos, os restantes exemplares da licença de exportação, o original e duas cópias do «Export Licence».

6. Após a emissão da licença de exportação e no prazo máximo de 2 dias úteis, a DSE emite o CO ou o «Form A» e o SCI, quando for caso disso, e visa a factura comercial, enviando ao banco negociador os documentos referidos no artigo 14.º

7. O operador, no acto da exportação, entrega aos Serviços de Alfândega (SA), os exemplares C, D, E e F da licença de exportação, e o agente que os receber, põe a data, o número e a rubrica, devendo estas inscrições ficar bem visíveis em todos aqueles exemplares.

八、海關須將出口准照的其中一聯存檔，並將其餘各聯送交其上所指實體。

九、裝貨後，經營人應將經海關批閱的出口准照C聯送交交易銀行，並繳付所需手續費；銀行應將手續費收據的正本、產地來源證的副本或“Form A”的副本，以及倘有的SCI正本及副本交予經營人。

#### 第九條

##### 無須具備准照的貨物的出口

一、經營人為出口無須具備准照的貨物而申請產地來源證，應於貨物運離澳門特別行政區之日前最少兩個工作日向經濟局送交下列文件：

- (一) 無須具備准照的貨物的產地來源證申請書；
- (二) 產地來源證印件或“Form A”印件；
- (三) 一式兩份的商業發票。

二、經濟局接收文件後須將收據交予經營人。

三、經濟局須於兩個工作日內簽發產地來源證或“Form A”，並將該文件的正本及兩份副本、商業發票正本、載有應繳手續費結算的收據正本及兩份副本送交交易銀行。

四、裝貨後，經營人應將出口申報單D聯送予交易銀行，並繳付所需手續費；銀行應將手續費的收據正本及產地來源證的副本或“Form A”的副本交予經營人。

#### 第十條

##### 外地產地來源證明

一、申請簽發其他地區或國家貨物產地來源證，應於貨物運離澳門特別行政區之日前最少3個工作日向經濟局呈交有關印件及下列文件：

- (一) 產地來源證申請書；
- (二) 與活動有關的商業發票正本及副本；
- (三) 由貨物原產地或原產國的主管實體簽發的貨物產地來源文件；
- (四) 轉運申報單D聯的影印本或進口申報單D聯的影印本，又或進口准照E聯的影印本，並應出示正本。

8. Os SA arquivam um exemplar da licença de exportação e entregam os restantes às entidades neles indicadas.

9. Após o carregamento das mercadorias, o operador deve dirigir-se ao banco negociador com o exemplar C da licença de exportação visado pelos SA e pagar os emolumentos devidos, sendo-lhe entregue, pelo banco, o original do recibo referente a esse pagamento, cópia do CO ou do «Form A» e o original e cópia do SCI, quando tenham sido emitidos.

#### Artigo 9.º

##### Exportação de mercadorias não sujeitas a licença

1. Os operadores que queiram exportar mercadorias não sujeitas a licença, para as quais pretendam certificação de origem, devem entregar na DSE, com a antecedência mínima de 2 dias úteis, antes da saída da mercadoria da RAEM, os seguintes documentos:

- 1) Pedido de certificação de origem para mercadorias não sujeitas a licença;
- 2) Impresso de CO ou «Form A»;
- 3) Factura comercial em duplicado.

2. A DSE entrega, ao operador, recibo de entrada dos documentos.

3. A DSE emite, no prazo de 2 dias úteis, o CO ou o «Form A», enviando ao banco negociador o original e duas cópias do documento emitido, o original da factura comercial, o original e duas cópias do recibo com o cálculo dos emolumentos devidos.

4. Após o carregamento das mercadorias, o operador deve entregar ao banco negociador o exemplar D da declaração de exportação e pagar os emolumentos devidos, sendo-lhe entregue pelo banco o original do recibo referente a esse pagamento e a cópia do CO ou «Form A».

#### Artigo 10.º

##### Certificação de origem externa

1. O pedido de emissão de CO de mercadorias de outro território ou país deve ser feito, com a antecedência mínima de 3 dias úteis, antes da saída da mercadoria da RAEM, mediante a apresentação na DSE do respectivo impresso acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Pedido de certificação de origem;
- 2) Original e cópia da factura comercial respeitante à operação;
- 3) Os documentos de origem emitidos pelas entidades consideradas competentes pelo território ou país de origem das mercadorias;

4) Uma fotocópia do exemplar D da declaração de trânsito, ou uma fotocópia do exemplar D da declaração de importação, ou uma fotocópia do exemplar E da licença de importação, devendo ser exibido o original.

二、外地產地來源證須自經營人送交上款所指文件起3個工作日內簽發，簽發前須核查該等文件。

三、外地產地來源證於經營人繳付有關手續費後交予經營人。

#### 第十一條

##### 修改准照

一、產地來源證簽發後，如海關根據《對外貿易活動規章》的規定於出口准照上作出修改，經營人應：

(一) 將出口准照C聯、倘有的原先簽發的“Export Licence”正本及修改產地來源證的申請書，附同其他相關文件，尤其是第八條第一款(二)項及第二款所指文件，一併送交經濟局；

(二) 促使交易銀行將產地來源證或“Form A”、商業發票及SCI送還經濟局。

二、產地來源證簽發後，如出口准照曾應經營人的要求被修改，經營人應促使交易銀行按情況將產地來源證或“Form A”、商業發票及SCI送還經濟局。

#### 第十二條

##### 資料不符

一、產地來源證簽發後，如證上資料與出口申報單上的資料不符，為使情況符合規範，經營人應向經濟局重新提交簽發產地來源證的申請書，並附同相關文件，尤其是第九條第一款所指文件。

二、經營人亦應促使交易銀行將產地來源證或“Form A”及商業發票送還經濟局。

### 第四章 手續費的徵收

#### 第十三條

##### 負責徵收手續費的實體

簽發澳門特別行政區產地來源證的手續費，由參與出口活動的銀行根據以下各條的規定徵收。

2. A emissão de certificado de origem externa faz-se no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da respectiva entrega pelo operador, após a conferência dos documentos referidos no número anterior.

3. O certificado de origem externa é entregue ao operador mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

#### Artigo 11.º

##### Alterações à licença

1. Após a emissão do CO, quando ocorram alterações introduzidas pelos SA na licença de exportação, nos termos do Regulamento das Operações de Comércio Externo, o operador deve:

1) Entregar na DSE o exemplar C da licença de exportação, o original do «Export Licence» emitido inicialmente, quando esse for o caso, e o pedido de alteração do CO, acompanhados dos competentes documentos, designadamente os referidos nos n.º 1, al. 2) e n.º 2 do artigo 8.º;

2) Providenciar a devolução à DSE, pelo banco negociador, do CO ou «Form A», da factura comercial e do SCI.

2. Após a emissão do CO, quando ocorram alterações à licença de exportação solicitadas pelo operador, ele deve providenciar a devolução à DSE, pelo banco negociador, do CO ou «Form A», da factura comercial e do SCI, consoante os casos.

#### Artigo 12.º

##### Não coincidência dos dados

1. Se, após a emissão de CO, não existir coincidência entre os dados constantes nesse certificado e os da declaração de exportação, o operador deve regularizar a situação, entregando na DSE um novo pedido de emissão do CO, acompanhado dos competentes documentos, designadamente os referidos no n.º 1 do artigo 9.º

2. O operador deve ainda providenciar a devolução à DSE, pelo banco negociador, do CO ou «Form A» e da factura comercial.

### CAPÍTULO IV

#### Cobrança dos emolumentos

#### Artigo 13.º

##### Entidades que efectuem a cobrança

Os emolumentos devidos pela emissão de certificados de origem da RAEM, são cobrados pelos bancos intervenientes na operação de exportação, nos termos dos artigos seguintes.

## 第十四條

## 經濟局向銀行送交的文件

一、經濟局應向交易銀行送交下列文件：

- (一) 產地來源證正本及兩份副本，或“Form A”正本及兩份副本；
- (二) 商業發票正本；
- (三) 載有應繳手續費結算的收據正本及兩份副本。

二、如屬為須具備准照的貨物辦理產地來源證的情況，除前款所指文件外，經濟局尚須將尚有的SCI正本及兩份副本送交交易銀行。

## 第十五條

## 銀行向出口商送交的文件

交易銀行徵收手續費後，在從出口商處取得出口准照C聯或出口申報單D聯的同時，應將下列文件交予出口商：

- (一) 產地來源證副本或“Form A”副本，又或尚有的SCI正本及副本；
- (二) 手續費收據的正本。

## 第十六條

## 銀行對經濟局的義務

一、交易銀行應：

- (一) 將因簽發產地來源證而徵收的手續費款項存入經濟局帳戶；
- (二) 將列出上項所指存款的清單送交經濟局；
- (三) 將直至產地來源證所載簽發月份後第二個月的第五個工作日出口商仍未領取的產地來源證送交經濟局；
- (四) 在出口商提出要求時，將銀行所持有的與某一出口活動有關的文件送還經濟局。

二、上款(二)項所指清單，應按有關手續費收據的編號列出，並得以結算單的形式或其資訊代替品送交經濟局。

三、存款的方式及條件，以及銀行送交上款所指清單的方式，均須於經濟局與在澳門特別行政區開設的各銀行所簽訂的議定書中定出。

## Artigo 14.º

## Documentos a entregar ao banco pela DSE

1. A DSE deve enviar ao banco negociador os seguintes documentos:

- 1) Original e duas cópias do CO ou do «Form A»;
- 2) Original da factura comercial;
- 3) Original e duas cópias do recibo com o cálculo dos emolumentos devidos.

2. Tratando-se de certificação de origem de mercadorias sujeitas a licença, para além dos documentos referidos no número anterior, a DSE envia ao banco negociador o original e duas cópias do SCI, quando tenha sido emitido.

## Artigo 15.º

## Documentos a entregar pelo banco ao exportador

Após ter procedido à cobrança dos emolumentos, o banco negociador entrega ao exportador, contra o exemplar C da licença de exportação ou contra o exemplar D da declaração de exportação, os seguintes documentos:

- 1) Cópia do CO ou do «Form A», ou original e cópia do SCI, quando tenha sido emitido;
- 2) Original do recibo comprovativo do pagamento dos emolumentos.

## Artigo 16.º

## Deveres do banco em relação à DSE

1. O banco negociador deve:

- 1) Depositar em conta da DSE as importâncias cobradas a título de emolumentos pela emissão de certificados de origem;
- 2) Enviar à DSE uma relação dos depósitos referidos na alínea anterior;
- 3) Enviar à DSE os certificados de origem não reclamados pelos exportadores até ao quinto dia útil do segundo mês seguinte àquele que deles constar como mês de emissão;
- 4) Devolver à DSE os documentos que se encontrem em seu poder relativos a determinada operação de exportação, sempre que o respectivo exportador o solicite.

2. A relação a que se refere a alínea 2) do número anterior deve ser discriminada através do número do recibo de emolumentos a que diz respeito e pode ser enviada sob a forma de extracto de conta ou através dos seus substitutos informáticos.

3. Os termos e condições em que devem ser efectuados os depósitos e o meio a ser utilizado pelos bancos para o envio da relação referida no número anterior, serão objecto de protocolos a celebrar entre a DSE e cada um dos bancos estabelecidos na RAEM.

## 第五章 最後規定

### 第十七條 銀行的參與

一、獲許可於澳門特別行政區經營的銀行，在收到經濟局適當批閱的、附於產地來源證的商業發票後，如發現有關活動的離岸價格高於該商業發票所指價格，應拒絕為該活動辦理有關手續。

二、監察對上款的規定及《對外貿易法》第四十一條第一款規定的遵守情況，屬澳門金融管理局的職權。

### 第十八條 文件的補發

經營人可申請補發任何遺失或作廢的文件；於補發的文件上應以清晰可辨的蓋印證明有關文件屬補發。

### 第十九條 文件的填寫

一、根據本行政法規的規定向簽發准照的主管實體送交的文件，應完整及正確填寫，不得塗改及修改。

二、應於“Export Licence”、產地來源證或“Form A”上的“On or About”字樣後註明裝貨日期或發貨日期。

三、商業發票上必須載明出口貨物的離岸價格。

### 第二十條 期間的計算

對期間的計算，適用經十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》的規定；但另有規定者除外。

### 第二十一條 生效

本行政法規自二零零三年九月二十二日起生效。

二零零三年八月十四日制定。

命令公佈。

代理行政長官 張國華

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 17.º

#### Intervenção dos bancos

1. Os bancos autorizados a operar na RAEM devem recusar o processamento das operações cujo valor FOB seja superior ao indicado na factura comercial que lhes é enviada, devidamente visada pela DSE e acompanhada pelos certificados de origem.

2. A competência para a fiscalização do cumprimento do disposto no número anterior, bem como no n.º 1 do artigo 41.º da LCE, é da Autoridade Monetária de Macau (AMCM).

#### Artigo 18.º

#### Segunda via de documentos

Nos casos de extravio ou inutilização de algum documento, o operador pode pedir a emissão de segunda via, na qual fica aposto, de forma visível, o carimbo comprovativo dessa natureza.

#### Artigo 19.º

#### Preenchimento de documentos

1. Os documentos a entregar na entidade licenciadora competente, nos termos do presente regulamento, devem encontrar-se completa e correctamente preenchidos, sem conterem rasuras e emendas.

2. O «Export Licence», o CO ou o «Form A» devem conter sempre a data do carregamento ou do embarque precedida da menção «On or About».

3. Da factura comercial deve constar, obrigatoriamente, a identificação do valor FOB da mercadoria exportada.

#### Artigo 20.º

#### Contagem dos prazos

Salvo disposição em contrário, à contagem dos prazos aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

#### Artigo 21.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 22 de Setembro de 2003.

Aprovado em 14 de Agosto de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Interino, *Cheong Kuoc Vá*.

**第 220/2003 號行政長官批示**

考慮到專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出的闡述；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組的以一九九五年八月四日公證書簽訂的且經多次修訂的賽馬經營特許合同第四條第五款規定，並根據公佈於二零零一年一月八日第二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 245/2000 號行政長官批示第一款末段的規定，作出本批示。

一、將公佈於二零零二年九月三十日第三十九期《澳門特別行政區公報》第一組的第 216/2002 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長至二零零四年八月三十一日為止。

二、賽馬投注經紀業務仍受第 245/2000 號行政長官批示規範。

三、本批示自二零零三年九月一日起生效。

二零零三年九月七日

行政長官 何厚鏞

**第 221/2003 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月二十五日第 2/78/M 號法律核准的《職業稅規章》第九十四條第二款的規定，作出本批示。

一、按照本批示附件一修改《職業稅規章》第二十九條所載的 M/2 格式印件，附件一為本批示的組成部份。

二、按照本批示附件二設立 M/2A 格式印件，該印件為《職業稅規章》第二十九條所載的 M/2 格式印件的延伸，附件二為本批示的組成部份。

三、按照本批示附件三修改《職業稅規章》第十三條第一款所載的 M3/M4 格式印件，並設立其附件 A、B 及 C，附件三為本批示的組成部份。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2003**

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogada a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos celebrado por escritura pública de 4 de Agosto de 1995, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 1996, sucessivamente alterado, e ainda nos termos do n.º 1, *in fine*, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 2, I Série, de 8 de Janeiro de 2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até 31 de Agosto de 2004, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2002, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 39, I Série, de 30 de Setembro de 2002, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. A actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos continua a reger-se pelo disposto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2003.

7 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2003**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 94.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É alterado o impresso modelo M/2 a que se refere o artigo 29.º do Regulamento do Imposto Profissional (RIP), de acordo com o anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. É criado o impresso modelo M/2A, o qual constitui um desdobramento do impresso modelo M/2 a que se refere o artigo 29.º do RIP, de acordo com o anexo II ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

3. É alterado o impresso modelo M3/M4 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do RIP e criados os seus anexos A, B e C, de acordo com o anexo III ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

四、按照本批示附件四修改《職業稅規章》第十條第一款所載的 M/5 格式印件，附件四為本批示的組成部份。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零零三年九月十一日

行政長官 何厚鏞

4. É alterado o impresso modelo M/5 a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do RIP, de acordo com o anexo IV ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一  
Anexo I

|  |   |   |
|--|---|---|
| 澳門特別行政區政府<br>Governo da Região<br>Administrativa Especial de Macau<br>財政局<br>Direcção dos<br>Serviços de Finanças  | <b>職業稅 - 第一組</b><br><b>IMPOSTO PROFISSIONAL - 1º Grupo</b><br><b>登記及更改表</b><br><b>BOLETIM DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÕES</b>                               | <b>M/2 格式</b><br><b>M/2</b>   |
| <small>填此表格前，請詳讀背頁指示。 Antes de preencher, leia com atenção as instruções constantes no verso</small>   |   |   |
| 1 納稅人認別 Identificação do contribuinte :<br><br>中文姓名 :<br>Nome em chinês _____<br>葡文姓名 :<br>Nome em português _____   | 2 稅務編號 Número Fiscal _____  |   |
| 3 身份證明文件 Documento de identificação :<br>類別 Tipo _____ 編號 N.º _____ 出生日期 Data de nascimento ____ / ____ / ____   |   |   |
| 4 本表之目的 Serve o presente documento para :<br><input type="checkbox"/> 新登記 ( 所有欄目必須填寫除綠色部份 )<br>Nova inscrição ( Preencher todos os quadros não sombreados ) <input type="checkbox"/> 其他<br>Outros _____<br><input type="checkbox"/> 更改地址 ( 須填寫第一、三、四、五、六及十欄 )<br>Alteração da residência ( Preencher os quadros 1, 3, 4, 5, 6 e 10 ) |   |   |
| 5 住址 Residência :<br>街道名稱 Rua _____ <input type="checkbox"/> 澳門 Macau<br>門牌 N.º _____ 樓層 Andar _____ 單位 Moradia _____ <input type="checkbox"/> 氹仔 Taipa<br>大廈名稱 Edifício _____ 座別 Bloco _____ <input type="checkbox"/> 路環 Coloane<br>電話 Telefone _____ 流動電話 Telemóvel _____ 郵政信箱 Caixa Postal _____                                  |   |   |
| 6 希望將有關的稅務通知書寄往 Pretende que as notificações, avisos, conhecimentos, sejam enviados para :<br><input type="checkbox"/> 住址 Residência <input type="checkbox"/> 僱主 Entidade Patronal <input type="checkbox"/> 郵政信箱 Caixa Postal  |   |   |
| 7 僱主認別 Identificação da entidade patronal :<br>營業稅檔案或僱主編號<br>N.º de Cadastro Industrial ou da Entidade Patronal : _____ 電話 Telefone : _____ 傳真 Fax : _____<br>僱主名稱<br>Nome da Entidade Patronal : _____  |   |   |
| 8 任職日期 Data do início do emprego :<br>( 日 dia / 月 mês / 年 ano ) _____ / _____ / _____  | 9 <input type="checkbox"/> 僱員 Empregado <input type="checkbox"/> 散工 Assalariado   |   |
| 10 納稅人 O Contribuinte<br><br>_____<br><br>日期 Data ____ / ____ / ____   | 11 對第七、八及九欄之資料確認<br>Confirmando os elementos constantes dos quadros 7, 8 e 9<br>僱主 A Entidade Patronal<br><br>_____<br><br>日期 Data ____ / ____ / ____ | 12 澳門財稅廳鑑定<br>Autenticação da Repartição de Finanças de Macau<br><br>存入 Inserido por ____ / ____ / ____ |
| 13 備註 Observações :<br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>  |   |   |



附件三
Anexo III

澳門特別行政區政府
職業稅 - 第一組
IMPOSTO PROFISSIONAL - 1º Grupo
僱員或散工名表
Relação Nominal - Empregados /Assalariados
M3/M4 格式
M3/M4
頁數編號
Folha N.º
遞交之總頁數
N.º de folhas entregues
有關年度:
Exercício a que se refere:
倘沒有僱員/散工
請在方格內填上 "X"
Se não tiver empregados/assalariados,
marcar um "X" na quadrícula.
營業稅檔案或僱主編號
N.º de Cadastro Industrial ou da Entidade Patronal
電話
Telefone
填此表格前, 請詳細閱讀載於附頁的指示
Antes de preencher, leia com atenção as instruções constantes da folha em anexo
1 稅務編號
N.º Fiscal
2 納稅人姓名 Nome do contribuinte
3 總金錢收益
Total dos rendimentos
atribuídos em numerário
4 須附同明細表
Discriminação obrigatória
5 不屬課稅收益
Rendimentos que não
constituam matéria
colectável
6 已繳稅款
Imposto deduzido
7 離職日期
(日/月/年)
Data da cessação
do emprego
(dia / mês / ano)
合計/結轉次頁
Total / A transportar
8 備註:
Observações:
9
日期
Data
僱主
A Entidade Patronal



|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| 澳門特別行政區政府<br>Governo da Região<br>Administrativa Especial de Macau<br>財政局<br>Direcção dos Serviços de Finanças  | <b>職業稅 — 第一組</b><br><b>IMPOSTO PROFISSIONAL — 1º Grupo</b><br><b>家庭津貼及房屋或租屋津貼申報書</b><br><b>Declaração dos subsídios de família e de residência ou arrendamento</b> | <b>M3/M4</b><br><b>附件 B</b><br><b>ANEXO B</b>          |   |
| 填此表格前，請詳讀背頁指示      Antes de preencher, leia com atenção as instruções constantes no verso   |  |  |   |
| <b>1 納稅人認別 Identificação do contribuinte</b>  |  | 有關年度<br>Exercício a que se refere<br>_____             |   |
| 姓名 Nome _____ 稅務編號 N° Fiscal _____<br>身份證明文件： Documento de identificação： 類別 Tipo _____ 編號 N° _____   |  |  |   |
| <b>2 僱主認別 Identificação da entidade patronal</b>  |  |  |   |
| 僱主名稱 Nome da Entidade Patronal _____<br>營業稅檔案或僱主編號 N.º de Cadastro Industrial ou da Entidade Patronal _____ 電話 Telefone _____   |  |  |   |
| <b>3 家庭津貼 Subsídio de família</b>   |  |  |   |
| 家團成員<br>Membros do agregado familiar  | 親屬關係<br>Parentesco   | 身份證明文件類別及編號<br>Tipo e n° do documento de identificação | 出生日期<br>(日 / 月 / 年)<br>Data de nascimento<br>(dia / mês / ano)  |
|   |  |  | / /   |
|   |  |  | / /   |
|   |  |  | / /   |
|   |  |  | / /   |
|   |  |  | / /   |
|   |  |  | / /   |
|   |  |  | / /   |
|   |  |  | / /   |
| <b>4 房屋或租屋津貼 Subsídio de residência ou arrendamento</b>   |  |  | 房屋紀錄編號<br>Número da matriz<br>_____   |
| 單位認別 Identificação da fracção：<br>間隔種類 Tipologia： <input type="checkbox"/> T1 <input type="checkbox"/> T2 <input type="checkbox"/> T3 <input type="checkbox"/> T4 <input type="checkbox"/> ≥T5<br>街名 Rua _____<br>門牌 N° _____ 樓層 Andar _____ 單位 Moradia _____<br>大廈名稱 Edifício _____ 座別 Bloco _____ |  |  | 澳門 Macau <input type="checkbox"/><br>氹仔 Taipa <input type="checkbox"/><br>路環 Coloane <input type="checkbox"/> |
| 上述單位屬 A citada fracção é：<br><input type="checkbox"/> 員工自有物業 Propriedade do trabalhador<br><input type="checkbox"/> 租賃 Moradia arrendada      月租 Renda Mensal: 澳門幣 MOP _____<br><input type="checkbox"/> 其他 Outros _____  |  |  | <b>6 澳門財稅廳鑑定</b><br><b>Autenticação da Repartição de Finanças de Macau</b><br><br>存入<br>Inserido Por: _____   |
| <b>5</b>  |  |  |   |
| 日期<br>Data<br>_____ / _____ / _____   | 僱主<br>A Entidade Patronal<br>_____   |  |   |



附件四
Anexo IV

Form for 'IMPOSTO PROFISSIONAL' (Professional Tax) declaration, including sections for identification, residence, tax group (1st or 2nd), and income reporting.

| C — 負擔之扣除 Encargos a deduzir   |  | 金額<br>Montante  | 附同有關單據<br>Junta documentos                                       |
|--|--|---|--|
| 摘要 Discriminação   |  |   |  |
| 1  | 從事業務場所之租金, 若納稅人在其內居住者, 相應於從事業務部分之租金<br>Renda da instalação ou a parte que corresponder ao exercício da actividade se o contribuinte habitar na respectiva instalação |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 2  | 長期或臨時僱員之薪酬<br>Remuneração do pessoal permanente ou eventual  |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 3  | 代顧客墊支的費用及其他支出<br>Despesas e outras obrigações, ou responsabilidades por conta dos clientes   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 4  | 與從事業務有關之保險費<br>Seguros conexos com o exercício da actividade   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 5  | 由第三者提供之服務支出<br>Pagamento de serviços prestados por terceiros   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 6  | 從事專門業務之消耗品<br>Bens de consumo utilizáveis no exercício da actividade profissional  |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 7  | 交際費<br>Despesas de representação   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 8  | 旅費<br>Despesas com viagens   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 9  | 所消耗之水、電及通訊耗費<br>Consumos de água, energia e comunicações   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 10   | 設備及其內裝置的攤折<br>Reintegrações e amortizações das instalações e seu equipamento   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 11   | 提高納稅人專業水平的費用<br>Valorização profissional   |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 12   |  |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 13   |  |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 14   |  |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 15   |  |   | <input type="checkbox"/> 有 <input type="checkbox"/> 無<br>Sim Não |
| 負擔總額 Total dos encargos  |  |   |  |
| 純收益 (B - C) (收益 - 負擔)<br>Rendimento líquido (B - C) (rendimentos - encargos)   |  |   |  |
| 備註<br>Observações  |  |   |  |
| <b>D — 具備會計制度 Com contabilidade organizada</b>   |  |   |  |
| 核數師或會計師之姓名<br>Nome do auditor ou contabilista _____  |  |   |  |
| 納稅人或營業稅檔案編號<br>N.º Fiscal ou n.º do Cadastro Industrial _____  |  |   |  |
|  |  | 電話<br>Telefone _____                                  | 傳真<br>Fax _____  |
| <p>該納稅人有關 _____ 年度之簿冊及帳目業經審查完結, 且獲得一切所要求之資料及解釋。<br/>                 根據所提供之資料、解釋以及存於納稅人之簿冊, 本人認為其收益申請書顯示出於 _____ 年十二月三十一日之該年度之營業結果。<br/>                 Examinámos os livros e os documentos contabilísticos do contribuinte relativos ao exercício de _____ e obtivemos todas as informações e explicações que pedimos.<br/>                 Em nossa opinião, esta declaração de rendimentos traduz os resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de _____, de acordo com as informações e explicações que nos foram dadas e conforme os livros possuídos pelo contribuinte.</p> |  |   |  |
| 日期<br>Data _____ / _____ / _____   |  | 核數師 / 會計師<br>O(s) Auditor(es) / Contabilista(s) _____ |  |
| <p><b>10</b> 本申報所載屬實, 並無遺漏任何上述各項所需之資料。倘若對此申報有補充解釋之要求, 可致函:<br/>                 A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida.<br/>                 Os pedidos de esclarecimentos adicionais relativos a esta declaração deverão ser endereçados ao:</p> <p><input type="checkbox"/> 納稅人 Contribuinte</p> <p><input type="checkbox"/> 核數師 / 會計師 Auditor / Contabilista</p>  | <p><b>11</b> 澳門財稅廳鑑定<br/>                 Autenticação da Repartição de Finanças de Macau</p>  |   |  |
| <p>申報人<br/>                 O Declarante,</p>  |  |   |  |

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

|  |           |  |                |
|--|-----------|--|----------------|
| 工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....               | \$ 85,00  | <b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue, 1996).   | \$ 85,00       |
| 求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....              | \$ 20,00  | <b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue, 1996).  | \$ 20,00       |
| 澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組精裝 ..   | \$ 700,00 | <b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa dura.  | \$ 700,00      |
| 澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組            |           | <b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).  |                |
| 普通裝 .....                                | \$ 150,00 | capa normal. ....  | \$ 150,00      |
| 精裝 .....                                 | \$ 250,00 | capa dura. ....  | \$ 250,00      |
| 印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....                | 免費        | <b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em chinês, 1998).  | gratuito       |
| 印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....                | 免費        | <b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em português, 1998).   | gratuito       |
| 民法典 (中文版).....                           | \$ 140,00 | <b>Código Civil</b> (ed. em chinês).   | \$ 140,00      |
| 民法典 (葡文版).....                           | \$ 150,00 | <b>Código Civil</b> (ed. em português).  | \$ 150,00      |
| 商法典 (中文版).....                           | \$ 100,00 | <b>Código Comercial</b> (ed. em chinês).   | \$ 100,00      |
| 商法典 (葡文版).....                           | \$ 110,00 | <b>Código Comercial</b> (ed. em português).  | \$ 110,00      |
| 道路法典 (雙語版, 一九九三年).....                   | \$ 65,00  | <b>Código da Estrada</b> (ed. bilingue, 1993).   | \$ 65,00       |
| 行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....                 | \$ 30,00  | <b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue, 2000).   | \$ 30,00       |
| 行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....              | \$ 50,00  | <b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue, Dezembro de 1999).   | \$ 50,00       |
| 民事訴訟法典 (中文版).....                        | \$ 110,00 | <b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês).   | \$ 110,00      |
| 民事訴訟法典 (葡文版).....                        | \$ 120,00 | <b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português).  | \$ 120,00      |
| 刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....                 | \$ 90,00  | <b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue, 1996).  | \$ 90,00       |
| 刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....               | \$ 90,00  | <b>Código Penal</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).  | \$ 90,00       |
| 登記與公証法典匯編 (中文版).....                     | \$ 90,00  | <b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês).   | \$ 90,00       |
| 登記與公証法典匯編 (葡文版).....                     | \$ 100,00 | <b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português).  | \$ 100,00      |
| 澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....              | \$ 25,00  | <b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue, 1995).  | \$ 25,00       |
| 立法會會刊 .....                              | 按每期訂價     | <b>Diário da Assembleia Legislativa.</b>   | Preço variável |
| 中葡字典                                     |           | <b>Dicionário de Chinês-Português:</b>   |                |
| 普通裝 .....                                | \$ 60,00  | Formato escolar (brochura).  | \$ 60,00       |
| 袖珍裝 .....                                | \$ 35,00  | Formato «livro de bolso».  | \$ 35,00       |
| 葡中字典                                     |           | <b>Dicionário de Português-Chinês:</b>   |                |
| 普通裝 .....                                | \$ 150,00 | Formato escolar (brochura) .....   | \$ 150,00      |
| 袖珍裝 (一九九六年再版).....                       | \$ 50,00  | Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).  | \$ 50,00       |
| 印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)           |           | <b>Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos)</b> (ed. bilingue, 1998).                             | \$ 100,00      |
| (雙語版, 一九九八年).....                        | \$ 100,00 | <b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos de 1979 a 1999).</b>   | Preço variável |
| 澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)..... | 按每期訂價     | <b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2002).                                     | Preço variável |
| 澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇二年上半年).....     | 按每期訂價     | <b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue, 2001).   | \$ 40,00       |
| 澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....        | \$ 40,00  | <b>Legislação Penal Avulsa</b> (ed. bilingue, 1996).   | \$ 85,00       |
| 單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....                 | \$ 85,00  | <b>Apêndice à Legislação Penal Avulsa</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).  | \$ 50,00       |
| 單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....          | \$ 50,00  | <b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China</b> (ed. bilingue, 2000).                                 | \$ 40,00       |
| 中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....      | \$ 40,00  | <b>Lei da Nacionalidade Portuguesa</b> (ed. bilingue).   | \$ 15,00       |
| 葡國國籍法 (雙語版).....                         | \$ 15,00  | <b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue, 1995).   | \$ 50,00       |
| 土地法 (雙語版, 一九九五年).....                    | \$ 50,00  | <b>Manual de Betão Armado</b> (4 vols.).   | \$ 350,00      |
| 鋼筋混凝土指南 (四冊).....                        | \$ 350,00 | <b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês, Março de 1998).   | \$ 50,00       |
| 澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....             | \$ 50,00  | <b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue, 1998).   | \$ 40,00       |
| 混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....                  | \$ 40,00  | <b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias</b> (ed. bilingue, 1997).   | \$ 100,00      |
| 混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....    | \$ 100,00 | <b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue, 2001).   | \$ 40,00       |
| 澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....            | \$ 40,00  | <b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).   | \$ 50,00       |
| 納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....         | \$ 50,00  | <b>Regime do Arrendamento Urbano</b> (ed. bilingue, 1995).   | \$ 40,00       |
| 都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....              | \$ 40,00  | <b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue, 2000).  | \$ 80,00       |
| 著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....                  | \$ 80,00  | <b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (4.ª ed. em chinês, 1999).  | \$ 80,00       |
| 公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....            | \$ 80,00  | (4.ª ed. em português, 1999).  | \$ 80,00       |
| (第四版, 葡文版, 一九九九年).....                   | \$ 80,00  | <b>Regime Jurídico da Propriedade Horizontal</b> (ed. bilingue, 1996).   | \$ 20,00       |
| 分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....               | \$ 20,00  | <b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue, 2000).   | \$ 70,00       |
| 工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....               | \$ 70,00  | <b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue, 1996).  | \$ 30,00       |
| 監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....                   | \$ 30,00  | <b>Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados</b> (ed. bilingue, 2000).                                 | \$ 40,00       |
| 立法會議事規則, 立法局及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....      | \$ 40,00  | <b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b> (ed. bilingue, 1996).   | \$ 120,00      |
| 澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....                 | \$ 120,00 | <b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b> (ed. bilingue, Março de 1998).  | \$ 48,00       |
| 擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....          | \$ 48,00  | <b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue, 1996).  | \$ 60,00       |
| 地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....                 | \$ 60,00  | <b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed. bilingue, 1996). | \$ 8,00        |
| 按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....   | \$ 8,00   | <b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue, 1995).   | \$ 80,00       |
| 防火規章 (雙語版, 一九九五年).....                   | \$ 80,00  | <b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes</b> (ed. bilingue, 1997).   | \$ 50,00       |
| 屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....      | \$ 50,00  | <b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (5.ª ed. bilingue, 2000).   | \$ 18,00       |
| 勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....       | \$ 18,00  | <b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue, Maio de 1998).   | \$ 150,00      |
| 密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....         | \$ 150,00 |  |                |



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$31.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 31,00